

## PROJETO DE LEI Nº 038/2019

*“Autoriza a contratação de servidor por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Atendente de Creche – 44 horas semanais, Padrão 4, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§ 1º.** O prazo de contratação será de até 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será efetuada através da banca de concurso público vigente no Município ou realizar novo processo seletivo em caso nenhum candidato da banca aceitar o contrato, para celebrar a contratação.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 038/2019**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 038/2019, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:**

A servidora Cristina Giaretta encontra-se afastada por motivos de saúde, necessitando de tratamento por período de até 360 dias, conforme atestado médico em anexo. Neste período os alunos não podem ficar sem o atendimento junto à Creche Municipal, o que ocasiona a necessidade de contratar imediatamente um profissional para suprir a demanda. A contratação do profissional será efetuada através da banca de concurso existente e válido no Município, tornando célere o processo. Diante da situação que se apresentou, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de reposição imediata de profissional para suprir a demanda de atendimento dos alunos.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal